

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 2.071, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

*“Altera dispositivos da Lei 1.551, de 27 de setembro de 2017 (Código Tributário do Município de Colinas do Tocantins) e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Inciso I, do art. 72, da Lei Municipal nº 1.551 (Código Tributário Municipal), de 27 de setembro de 2017, alterada pelas Leis Municipais nº 1.823, de 31 de dezembro de 2021, nº 1.876, de 21 de dezembro de 2022, nº 1.946, de 20 de dezembro de 2023, nº 1.981, de 28 de maio de 2024, nº 2.004, de 19 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 72. ....*

*I - o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS; ”*

**Art. 2º** Fica alterada a alínea “a”, do Inciso IV, do art. 84 da Lei Municipal nº 1.551, de 27 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 84. ....*

*IV - .....*

*a) 300 (trezentas) UFIC, aos que exercerem quaisquer atividades sem licença de Localização e funcionamento ou inscrição municipal; ”*

**Art. 3º** Ficam alterados os valores dos itens “01.01”, “03.02” e “4” da Tabela III, da Lei Municipal nº 1.551, de 27 de setembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

### **TABELA III LICENÇA PARA DIVERTIMENTOS PÚBLICOS Valores expressos em UFIC**

<b>ITEM</b>	<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>VALOR</b>
01	CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E SIMILARES	
01.01	De 01 (um) a 07 (sete) dias	400
03	DIVERSÕES E EVENTOS ESPECIFICOS	
3.02	Shows em Estádio, parque de exposições, e ambiente fechado, específicos por Shows.	400
4	DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS À LICENÇA EVENTUAL	60

**Art. 4º** Ficam alterados os valores dos itens “1.01”, “2.01”, “2.02” e “2.03”, da Tabela IV da Lei Municipal nº 1.551, de 27 de setembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

### **TABELA IV TAXA DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO, SUBSOLO E ESPAÇO AÉREO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VALORES EXPRESSOS EM UFIC**

<b>ITEM</b>	<b>TIPO</b>	<b>VALOR</b>
01	UTILIZAÇÃO DE BOX NO MERCADO MUNICIPAL	
01.01	Concessão por mês e por m <sup>2</sup>	5
02	UTILIZAÇÃO DE BOX NO TERMINAL RODOVIÁRIO	
02.01	Lanchonete ou afins, por mês e por m <sup>2</sup>	8
02.02	Guichê de passagens ou afins, por mês e por m <sup>2</sup>	42
02.03	Comércio varejista de artigos e acessórios, por mês e por m <sup>2</sup>	8

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, aos 24 de novembro de 2025

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-9f5359-24112025161335**